**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS CP 001/2019 (7)**

1) No edital, sobre a visita técnica, temos:

“1.6 As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão efetuar visitas técnicas no local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data de realização da sessão de abertura da licitação, durante o horário comercial de 9 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da UGP/CAF, tel.: (21) 2620-6609, Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói.

1.7 Caso a licitante realize a visita será expedido pela UGP/CAF, atestado, assinado por representante legal da licitante que vistoriou o local de realização da prestação de serviços, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme anexo II.

1.8 Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no lugar do atestado de visita técnica, declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e que conhece integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Contratante de possíveis inexecuções contratuais. A visita técnica é recomendada para que assim possa fazer um orçamento real e sem margem para possíveis alegações de erros no decorrer da execução, prejudicando assim os serviços.

1.9 É admitida a realização de vistoria por qualquer preposto da licitante, desde que devidamente autorizado pelo representante legal”.

Como vemos, a visita é facultativa e pode ser realizada por qualquer preposto da licitante, ou seja, não é obrigatória a visita por um representante técnico (engenheiro, arquiteta, etc). Além disso, não fica claro quem será o representante que acompanhará a visita por parte da municipalidade.

Sendo assim, questionamos: por parte da Prefeitura Municipal de Niterói, a visita será guiada/acompanhada por um representante técnico (engenheiro, arquiteto, etc)?

**Resposta:** **Sim**, a visita técnica será acompanhada por representantes técnicos da Unidade de Gestão do Programa PRO-Sustentável, da Prefeitura Municipal de Niterói, e por lideranças comunitárias locais.

2) Ainda sobre a visita técnica, como lemos acima, consta que a visita “poderá ser realizada até 5 dias antes da data de realização da sessão de abertura da licitação, durante o horário comercial de 9 às 16h”.

Considerando que a sessão de abertura está prevista para 28/06/19.
Considerando que no dia 20/06/19 teremos o feriado de Corpus Christi.
Considerando que, conforme Decreto n° 13.263/2019, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, de 13/06/19, dia 21/06/19 será ponto facultativo.
Considerando que dia 24/06/19 é feriado municipal em Niterói, Dia de São João, padroeiro da cidade. Questionamos: qual a data limite para realização de tal visita?

**Resposta:** Conforme descrito no item 1.6 do edital CP 001.2019 as empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão efetuar visitas técnicas no local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data de realização da sessão de abertura da licitação, durante o horário comercial de 9 às 16h.

Em função dos citados feriados nacionais e municipais, bem como da agenda de trabalho da equipe envolvida, a visita técnica foi agendada para o dia 18/06 às 9h. Cabe salientar, conforme descrito no item 1.8 do citado edital, a visita técnica é recomendada e não obrigatória, configurando-se facultativa a participação das empresas interessadas no certame. Desta forma o edital orienta o procedimento administrativo a ser cumprido pelas empresas que adotarem esta opção.

3) Referente ao Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LEPAC a ser realizado, considerando que o drone não apresenta uma precisão absoluta, questionamos se o LEPAC poderá ser realizado através da utilização de tal ferramenta aliada a marcos georreferenciados?

**Resposta:** A opção de execução dos serviços formulada no questionamento não foi detalhada em sua metodologia, sendo descrita de forma sucinta e breve e, neste contexto de análise, o levantamento planialtimétrico e cadastral **não** poderá ser executado pelos meios informados.

O edital de licitação CP 001/2019 informa em seus Termos de Referência, no item “Diagnóstico Físico, Ambiental e Socioeconômico” e subitens “Levantamento Topográfico” e “Cartografia” o detalhamento solicitado para o Levantamento Planialtimétrico Cadastral a ser realizado no escopo deste certame, bem como escalas de apresentação, itens mínimos necessários à aprovação dos produtos e referências utilizadas para reconstituição de dados no Município. Desta forma entendemos que a metodologia adotada para o desenvolvimento do produto em questão deve abranger o escopo descrito e produzir os dados solicitados no edital, de forma a promover a execução do objeto final do certame.